



00001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.537, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.**Nomeia Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de
Licitações.**

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a **Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**, realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Jeandra Wilmsen
Roselia Kriger Becker Pagani
Caroline Pilati
Rubens Luis Rolando Souza

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2020, ficando nessa data revogada a Portaria nº 7.532 de 09/12/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM - CAPANEMA
Data: 17/12/2019
#11ção 0402 Página: 2



000002

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 31 de julho de 2020

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Zaida Teresinha Parabocz
PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO CONJUNTOS DE VASOS SANITÁRIOS ACOPLADOS PARA USO NA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES e BARRAS DE APOIO PARA BANHEIROS ADAPTADOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 3.955,08 (Três Mil, Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oito Centavos).

Respeitosamente,

Zaida Teresinha Parabocz

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



000003

Município de Capanema - PR

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO CONJUNTOS DE VASOS SANITÁRIOS ACOPLADOS PARA USO NA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES e BARRAS DE APOIO PARA BANHEIROS ADAPTADOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Total: R\$3.955,08(Três Mil, Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oito Centavos)

A Escola Municipal Tancredo Neves oferta educação Integral a 124 (cento e vinte e quatro) crianças. Eles, além da grade curricular básica, têm aulas de diversas disciplinas, Arte Circense, Teatro, Karatê, Jogos/Atletismo e Dança.

O prédio da Escola Municipal Tancredo Neves foi construído há bastante tempo e apenas pequenas manutenções foram feitas sempre na expectativa de uma grande reforma, dentre elas, é necessário fazer a adequação de banheiros adaptados seguindo a NBR 9050.

Os banheiros existentes na escola são bem antigos, ainda funcionando com acionamento da caixa de descarga. As crianças, quando fazem o uso do sanitário e fazem o acionamento da caixa acabam puxando a corda além da necessidade, o que gera desperdício de água. Sendo assim, ao fazermos a manutenção do prédio optamos por fazer as adequações para melhor qualidade de ambiente e colaborando com a economia na conta.

Além da adequação para otimização de gastos e preservação do meio ambiente, para renovação da autorização de funcionamento da escola, a legislação exige que cada estabelecimento tenha na sua estrutura ambientes adaptados, para tal as barras de apoio são essenciais.

Justificamos também, que como haverá adaptação dos banheiros, é necessário citar que a Escola Municipal Tancredo Neves, funciona em período de tempo integral e os professores necessitam de espaço para fazer sua higienização, como o banheiro será adaptado, fica necessário a aquisição de móvel compatível com o tamanho da dependência e que aloje os materiais dos funcionários que ali permanecem 8 (oito) horas diárias.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



000004

Município de Capanema - PR

Diante dos fatos citados, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Capanema - PR opina pela legalidade na AQUISIÇÃO CONJUNTOS DE VASOS SANITÁRIOS ACOPLADOS PARA USO NA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES e BARRAS DE APOIO PARA BANHEIROS ADAPTADOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR , com Dispensa de Licitação por haver amparo legal na presente solicitação.

Capanema - PR, 31 de julho de 2021

Zaida Teresinha Parabocz

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



000005

Município de Capanema - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO CONJUNTOS DE VASOS SANITÁRIOS ACOPLADOS PARA USO NA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES e BARRAS DE APOIO PARA BANHEIROS ADAPTADOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Zaida Teresinha Parabocz

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. A Escola Municipal Tancredo Neves oferta educação Integral a 124 (cento e vinte e quatro) crianças. Eles, além da grade curricular básica, têm aulas de diversas disciplinas, Arte Circense, Teatro, Karatê, Jogos/Atletismo e Dança.

4.2. O prédio da Escola Municipal Tancredo Neves foi construído há bastante tempo e apenas pequenas manutenções foram feitas sempre na expectativa de uma grande reforma, dentre elas, é necessário fazer a adequação de banheiros adaptados seguindo a NBR 9050.

4.3. Os banheiros existentes na escola são bem antigos, ainda funcionando com acionamento da caixa de descarga. As crianças, quando fazem o uso do sanitário e fazem o acionamento da caixa acabam puxando a corda além da necessidade, o que gera desperdício de água. Sendo assim, ao fazermos a manutenção do prédio optamos por fazer as adequações para melhor qualidade de ambiente e colaborando com a economia na conta.

4.4. Além da adequação para otimização de gastos e preservação do meio ambiente, para renovação da autorização de funcionamento da escola, a legislação exige que cada estabelecimento tenha na sua estrutura ambientes adaptados, para tal as barras de apoio são essenciais.

4.5. Justificamos também, que como haverá adaptação dos banheiros, é necessário citar que a Escola Municipal Tancredo Neves, funciona em período de tempo integral e os professores necessitam de espaço para fazer sua higienização, como o banheiro será adaptado, fica necessário a aquisição de móvel compatível com o tamanho da dependência e que aloje os materiais dos funcionários que ali permanecem 8 (oito) horas diárias.

4.6. Os valores máximos de cada item foram definidos através do menor preço obtido dos orçamentos solicitados por esta Secretaria a três empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



000006

Município de Capanema - PR

1	58787	BARRA DE APOIO 80CM. ESPECIFICAÇÕES. DIMENSÕES: 80MM X 884MM X 100MM. Acabamento: Branco. Material: Lga- Cobre-Plastic-Eng-Elast, PESO LÍQUIDO: 1.873GRS. Peso bruto: 2.094GRS. Garantia: Informações complementares: Revestimento em nylon/pvc, garantia de uma superfície lisa, com maior aderência e proteção a choque térmico. Durabilidade e resistência, as barras foram desenvolvidas em aço galvanizado com 2,5mm de espessura. Possui proteção antibacteriana. Fácil instalação e segurança. Indicado para ambientes públicos.	16,00	UN	76,38	1.222,08
2	58788	GABINETE PARA BANHEIRO COM ESPELHEIRA. CARACTERÍSTICAS. MATERIAL principal: MDP. Cor Predominante: Amadeirado. Possui pés: Sim. Altura: 85cm. Largura: 80cm. Produto montado, necessita apenas instalação no ambiente desejado. Cor: Supremo/Connect. Acabamento: BP. Escala de Brilho: Fosco. Material MDP. Tipo de Corrediça: Metálica. Quantidade de portas: 2. Quantidade de Gavetas: 2. Tipo: Conjuntos. Informações técnicas: Medida da espelheira: 83cm x 73cm x 14cm (AxLxP) - Medida do gabinete: 85cm x 80cm x 45cm (AxLxP) - Medida da cuba: 10,5cm x 57,5cmx38,7cm (AxLxP) - Cuba em mármore sintético. modelo abaixo.	1,00	CONJ	879,00	879,00
3	58786	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA, ASSENTO E KIT DE INSTALAÇÃO completo. Produto: vaso sanitário com caixa acoplada; Tipo de acionamento da bacia sanitária: duplo acionamento (dual flush) 3 e 6 litros; Posição do acionamento da bacia sanitária: botão superior, tipo ABS cromado; Saída vaso sanitário: vertical Dimensões: 74 cm de altura (incluindo a caixa acoplada), 37 cm de largura e 62 cm de profundidade; Formato: oval; Cor: branco,	5,00	CONJ	309,00	1.545,00



000097

Município de Capanema - PR

		acabamento esmaltado; Devem estar inclusos: 1- Anel para vedação de vaso sanitário feito de cera parafina, de acordo com as normas NBR 6452/6498/9338/12490; 2- Engate flexível 1/2" 30 ou 40 cm na cor branca; 3- Conjunto de parafuso para fixação de vaso sanitário (contendo buchas); 4- Conjunto de parafuso para fixação da caixa acoplada, modelo universal feito em aço inox; 5- Anel de vedação universal de saída para caixa acoplada feito de silicone medindo 28mm de espessura e 95 mm de diâmetro; 6- Assento sanitário com tampa feito de polipropileno na cor branca com parafusos de fixação com espaço 15 cm de distância entre os furos de fixação dos parafusos, tamanho compatível com o vaso; Garantia mínima de fábrica de 1 ano.				
4	58785	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA, ASSENTO E KIT DE INSTALAÇÃO completo. Produto: vaso sanitário com caixa acoplada; Tipo de acionamento da bacia sanitária: duplo acionamento (dual flush) 3 e 6 litros; Posição do acionamento da bacia sanitária: botão superior, tipo ABS cromado; Saída vaso sanitário: vertical Dimensões: 77 cm de altura (incluindo a caixa acoplada), 40 cm de largura e 64 cm de profundidade; peso: 38,6kgs; Formato: oval; Cor: branco, acabamento esmaltado; Devem estar inclusos: 1- Anel para vedação de vaso sanitário feito de cera parafina, de acordo com as normas NBR 6452/6498/9338/12490; 2- Engate flexível 1/2" 30 ou 40 cm na cor branca; 3- Conjunto de parafuso para fixação de vaso sanitário (contendo buchas); 4- Conjunto de parafuso para fixação da caixa acoplada, modelo universal feito em aço inox; 5- Anel de vedação universal de saída para caixa	1,00	CONJ	309,00	309,00



000008

Município de Capanema - PR

		acoplada feito de silicone medindo 28mm de espessura e 95 mm de diâmetro; 6- Assento sanitário com tampa feito de polipropileno na cor branca com parafusos de fixação com espaço 15 cm de distância entre os furos de fixação dos parafusos, medindo 39 cm de largura e 44,3 cm de comprimento compatível com o vaso sanitário; Garantia mínima de fábrica de 1 ano.				
--	--	---	--	--	--	--

Valor total : R\$ 3.955,08(Três Mil, Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oito Centavos)

6.CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa contratada deverá entregar o produto solicitado em **até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.**

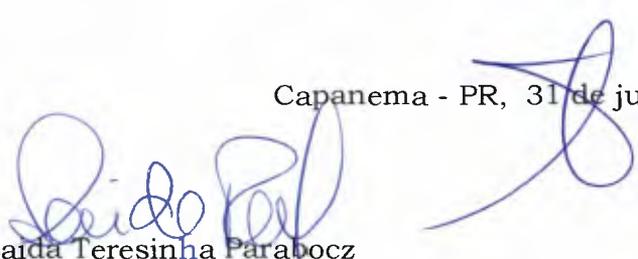
7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1.O Contrato terá validade de 6 (seis) meses.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A do Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Luciana Zanon.

Capanema - PR, 31 de julho de 2020



Zaida Teresinha Parabocz

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

000009

ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO CONJUNTOS DE VASOS SANITÁRIOS ACOPLADOS PARA USO NA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES e BARRAS DE APOIO PARA BANHEIROS ADAPTADOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 05 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

ITEM	PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS.	TOTAL
1	58785 - Vaso sanitário com caixa acoplada, assento e kit de instalação completo. Produto: vaso sanitário com caixa acoplada; Tipo de acionamento da bacia sanitária: duplo acionamento (dual flush) 3 e 6 litros; Posição do acionamento da bacia sanitária: botão superior, tipo ABS cromado; Saída vaso sanitário: vertical Dimensões: 77 cm de altura (incluindo a caixa acoplada), 40 cm de largura e 64 cm de profundidade; peso: 38,6kgs; Formato: oval; Cor: branco, acabamento esmaltado; Devem estar inclusos: 1- Anel para vedação de vaso sanitário feito de cera parafina, de acordo com as normas NBR 6452/6498/9338/12490; 2- Engate flexível 1/2" 30 ou 40 cm na cor branca; 3- Conjunto de parafuso para fixação de vaso sanitário (contendo buchas); 4- Conjunto de parafuso para fixação da caixa acoplada, modelo universal feito em aço inox; 5- Anel de vedação universal de saída para caixa acoplada feito de silicone medindo 28mm de espessura e 95 mm de diâmetro; 6- Assento sanitário com tampa feito de polipropileno na cor branca com parafusos de fixação com espaço 15 cm de distância entre os furos de fixação dos parafusos, medindo 39 cm de largura e 44,3 cm de comprimento compatível com o vaso sanitário; Garantia mínima de fábrica de 1 ano. MARCA LOGASA	CONJ	1	309,00	309,00
2	58786 - Vaso sanitário com caixa acoplada, assento e kit de instalação completo. Produto: vaso sanitário com caixa acoplada; Tipo de acionamento da bacia sanitária: duplo acionamento (dual flush) 3 e 6 litros; Posição do acionamento da bacia sanitária: botão superior, tipo ABS cromado; Saída vaso sanitário: vertical Dimensões: 74 cm de altura (incluindo a caixa acoplada), 37 cm de largura e 62 cm de profundidade; Formato: oval; Cor: branco, acabamento esmaltado; Devem estar inclusos: 1- Anel para vedação de vaso sanitário feito de cera parafina, de acordo com as normas NBR 6452/6498/9338/12490; 2- Engate flexível 1/2" 30 ou 40 cm na cor branca; 3- Conjunto de parafuso para fixação de vaso sanitário (contendo buchas); 4- Conjunto de parafuso para fixação da caixa acoplada, modelo universal feito em aço inox; 5- Anel de vedação universal de saída para caixa acoplada feito de silicone medindo 28mm de espessura e 95 mm de diâmetro; 6- Assento sanitário com tampa feito de polipropileno na cor branca com parafusos de fixação com espaço 15 cm de distância entre os furos de fixação dos parafusos, tamanho compatível com o vaso; Garantia mínima de fábrica de 1 ano. MARCA LOGASA	CONJ	5	309,00	1.545,00
3	58787 - BARRA DE APOIO 80CM. ESPECIFICAÇÕES. Dimensões: 80mm X 884mm X 100mm. Acabamento: Branco. Material: Lga-Cobre-Plastic Eng-Elast, PESO LÍQUIDO: 1.873GRS. Peso bruto: 2.094GRS. Garantia: Informações complementares: Revestimento em nylon/pvc, garantia de uma superfície lisa, com maior aderência e proteção a choque térmico. Durabilidade e resistência, as barras foram desenvolvidas em aço galvanizado com 2,5mm de espessura. Possui proteção antibacteriana. Fácil instalação e segurança. Indicado para ambientes públicos. MARCA ALKATAME	UM	16	76,38	1.222,08

IRMÃOS LAGEMANN

IRMÃOS LAGEMANN

ERIAS DE CONSTRUÇÃO ROGERI L

000910

4	58788 - Gabinete para banheiro com espelheira. Características. Material principal: MDP. Cor Predominante: Amadeirado. Possui pés: Sim. Altura: 85cm. Largura: 80cm. Produto montado, necessita apenas instalação no ambiente desejado. Cor: Supremo/Connect. Acabamento: BP. Escala de Brilho: Fosco. Material MDP. Tipo de Corrediça: Metálica. Quantidade de portas: 2. Quantidade de Gavetas: 2. Tipo: Conjuntos. Informações técnicas: Medida da espelheira: 83cm x 73cm x 14cm (AxLxP) - Medida do gabinete: 85cm x 80cm x 45cm (AxLxP) - Medida da cuba: 10,5cm x 57,5cmx38,7cm (AxLxP) - Cuba em mármore sintético. modelo abaixo. MARCA GAAM	CONJ	1	879,00	879,00
TOTAL GERAL					3955,08

IRMÃOS LAGEMANN

CIENTE
23/7/2020
[Signature]

[Signature]

000011

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Cellu Negocios <cellunegocios@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 6 de julho de 2020 14:38
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: orçamento de vaso sanitário e barra de apoio

Boa tarde,

Agradeço o contato, mas não trabalho com estes itens.

Em seg., 6 de jul. de 2020 às 09:24, <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia,

Solicito orçamento de vasos sanitários acoplados para uso na Escola Municipal Tancredo Neves e barras de apoio, conforme descrição em anexo.

Necessito que me devolva carimbado e assinado o mais breve possível.

Favor confirmar o recebimento.

JEANDRA

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



Celio Lucas Panazzolo

Cellu Negócios

33.250.293/0001-14

046 - 3011-1011

Whatsapp: 98803-5978

000012

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Micometal – Muller Indústria e Comércio Ltda.

CNPJ: 75.981.993/0001-29

E-MAIL: compras@micometal.com.br

ENDEREÇO: Av. Independência, 1020

COMPLEMENTO: _____

BAIRRO: Centro

TELEFONE: 46-3552-1442

CONTATO: Jorge

CIDADE: Capanema

UF: Pr

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE VASOS SANITÁRIOS ACOPLADOS PARA USO NA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES e BARRAS DE APOIO PARA BANHEIROS ADAPTADOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA, ASSENTO E KIT DE INSTALAÇÃO COMPLETO. PRODUTO: VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA; TIPO DE ACIONAMENTO DA BACIA SANITÁRIA: DUPLO ACIONAMENTO (DUAL FLUSH) 3 E 6 LITROS; POSIÇÃO DO ACIONAMENTO DA BACIA SANITÁRIA: BOTÃO SUPERIOR, TIPO ABS CROMADO; SAÍDA VASO SANITÁRIO: VERTICAL DIMENSÕES: 77 CM DE ALTURA (INCLUINDO A CAIXA ACOPLADA), 40 CM DE LARGURA E 64 CM DE PROFUNDIDADE; PESO: 38,6KGS; FORMATO: OVAL; COR: BRANCO, ACABAMENTO ESMALTADO; DEVEM ESTAR INCLUSOS: 1- ANEL PARA VEDAÇÃO DE VASO SANITÁRIO FEITO DE CERA PARAFINA, DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 6452/6498/9338/12490; 2- ENGATE FLEXÍVEL 1/2" 30 OU 40 CM NA COR BRANCA; 3- CONJUNTO DE PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO (CONTENDO BUCHAS); 4- CONJUNTO DE PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DA CAIXA ACOPLADA, MODELO UNIVERSAL FEITO EM AÇO INOX; 5- ANEL DE VEDAÇÃO UNIVERSAL DE SAÍDA PARA CAIXA ACOPLADA FEITO DE SILICONE MEDINDO 28MM DE ESPESSURA E 95 MM DE DIÂMETRO; 6- ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA FEITO DE POLIPROPILENO NA COR BRANCA COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO COM ESPAÇO 15 CM DE DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DE FIXAÇÃO DOS PARAFUSOS, MEDINDO 39 CM DE LARGURA E 44,3 CM DE COMPRIMENTO COMPATÍVEL COM O VASO SANITÁRIO; GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 1 ANO.	CONJ	1	825,00	825,00
2	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA, ASSENTO E KIT DE INSTALAÇÃO COMPLETO. PRODUTO: VASO	CONJ	5	825,00	4.125,00

[Handwritten signature]

	SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA; TIPO DE ACIONAMENTO DA BACIA SANITÁRIA: DUPLO ACIONAMENTO (DUAL FLUSH) 3 E 6 LITROS; POSIÇÃO DO ACIONAMENTO DA BACIA SANITÁRIA: BOTÃO SUPERIOR, TIPO ABS CROMADO; SAÍDA VASO SANITÁRIO: VERTICAL DIMENSÕES: 74 CM DE ALTURA (INCLUINDO A CAIXA ACOPLADA), 37 CM DE LARGURA E 62 CM DE PROFUNDIDADE; FORMATO: OVAL; COR: BRANCO, ACABAMENTO ESMALTADO; DEVEM ESTAR INCLUSOS: 1- ANEL PARA VEDAÇÃO DE VASO SANITÁRIO FEITO DE CERA PARAFINA, DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 6452/6498/9338/12490; 2- ENGATE FLEXÍVEL 1/2" 30 OU 40 CM NA COR BRANCA; 3- CONJUNTO DE PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO (CONTENDO BUCHAS); 4- CONJUNTO DE PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DA CAIXA ACOPLADA, MODELO UNIVERSAL FEITO EM AÇO INOX; 5- ANEL DE VEDAÇÃO UNIVERSAL DE SAÍDA PARA CAIXA ACOPLADA FEITO DE SILICONE MEDINDO 28MM DE ESPESSURA E 95 MM DE DIÂMETRO; 6- ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPÃO FEITO DE POLIPROPILENO NA COR BRANCA COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO COM ESPAÇO 15 CM DE DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DE FIXAÇÃO DOS PARAFUSOS, TAMANHO COMPATÍVEL COM O VASO; GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 1 ANO.				
3	BARRA DE APOIO 80CM. ESPECIFICAÇÕES. DIMENSÕES: 80MM X 884MM X 100MM. ACABAMENTO: BRANCO. MATERIAL: LGA-COBRE-PLASTIC-ENG-ELAST, PESO LÍQUIDO: 1.873GRS. PESO BRUTO: 2.094GRS. GARANTIA: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: REVESTIMENTO EM NYLON/PVC, GARANTIA DE UMA SUPERFÍCIE LISA, COM MAIOR ADERÊNCIA E PROTEÇÃO A CHOQUE TÉRMICO. DURABILIDADE E 2RESISTÊNCIA, AS BARRAS FORAM DESENVOLVIDAS EM AÇO GALVANIZADO COM 2,5MM DE ESPESSURA. POSSUI PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA. FÁCIL INSTALAÇÃO E SEGURANÇA. INDICADO PARA AMBIENTES PÚBLICOS.	PAR	8		
4	GABINETE PARA BANHEIRO COM ESPELHEIRA. CARACTERÍSTICAS. MATERIAL PRINCIPAL: MDP. COR PREDOMINANTE: AMADEIRADO. POSSUI PÉS: SIM. ALTURA: 85CM. LARGURA: 80CM. PRODUTO MONTADO, NECESSITA APENAS INSTALAÇÃO NO AMBIENTE DESEJADO. COR: SUPREMO/CONNECT. ACABAMENTO: BP. ESCALA DE BRILHO: FOSCO. MATERIAL MDP. TIPO DE CORREDIÇA: METÁLICA. QUANTIDADE DE PORTAS: 2. QUANTIDADE DE GAVESTAS: 2. TIPO: CONJUNTOS. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: MEDIDA DA ESPELHEIRA: 83CM X 73CM X 14CM (AXLXP) - MEDIDA DO GABINETE: 85CM X 80CM X 45CM (AXLXP) - MEDIDA DA CUBA: 10,5CM X 57,5CM X 38,7CM (AXLXP) - CUBA EM MÁRMORE SINTÉTICO. MODELO ABAIXO	CONJ	1	1.100,00	1.100,00

000014

					
TOTAL				RS	

DATA 06 / 07 / 2020

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

75.981.992/0001-29
[Handwritten Signature]
MICOMETAL - Müller Indústria e Comércio Ltda.
Av. Independência, 1020 - Centro
85760-000 - Capanema - Paraná

000015

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Júniors Bogemann Ltda

CNPJ: 05.318.220/0001-83 E-MAIL: _____

ENDEREÇO: Rua Otávio Kirchner 133

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: São José Iperônio

TELEFONE: 46 3552 2196 CONTATO: 46 99980040

CIDADE: Capanema UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE VASOS SANITÁRIOS ACOPLADOS PARA USO NA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES e BARRAS DE APOIO PARA BANHEIROS ADAPTADOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL
VALIDADE: 12 MESES

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA, ASSENTO E KIT DE INSTALAÇÃO COMPLETO. PRODUTO: VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA; TIPO DE ACIONAMENTO DA BACIA SANITÁRIA: DUPLO ACIONAMENTO (DUAL FLUSH) 3 E 6 LITROS; POSIÇÃO DO ACIONAMENTO DA BACIA SANITÁRIA: BOTÃO SUPERIOR, TIPO ABS CROMADO; SAÍDA VASO SANITÁRIO: VERTICAL DIMENSÕES: 77 CM DE ALTURA (INCLUINDO A CAIXA ACOPLADA), 40 CM DE LARGURA E 64 CM DE PROFUNDIDADE: PESO: 38,6KGS; FORMATO: OVAL; COR: BRANCO, ACABAMENTO ESMALTADO; DEVEM ESTAR INCLUSOS: 1- ANEL PARA VEDAÇÃO DE VASO SANITÁRIO FEITO DE CERA PARAFINA, DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 6452/6498/9338/12490; 2- ENGATE FLEXÍVEL 1/2" 30 OU 40 CM NA COR BRANCA; 3- CONJUNTO DE PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO (CONTENDO BUCHAS); 4- CONJUNTO DE PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DA CAIXA ACOPLADA, MODELO UNIVERSAL FEITO EM AÇO INOX; 5- ANEL DE VEDAÇÃO UNIVERSAL DE SAÍDA PARA CAIXA ACOPLADA FEITO DE SILICONE MEDINDO 28MM DE ESPESURA E 95 MM DE DIÂMETRO; 6- ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA FEITO DE POLIPROPILENO NA COR BRANCA COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO COM ESPAÇO 15 CM DE DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DE FIXAÇÃO DOS PARAFUSOS, MEDINDO 39 CM DE LARGURA E 44,3 CM DE COMPRIMENTO COMPATÍVEL COM O VASO SANITÁRIO; GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 1 ANO.	CONJ	1	309,00	309,00
2	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA, ASSENTO E KIT DE INSTALAÇÃO COMPLETO. PRODUTO: VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA; TIPO DE	CONJ	5	309,00	1.545,00

000016

	<p>ACIONAMENTO DA BACIA SANITARIA: DUPLA ACIONAMENTO (DUAL FLUSH) 3 E 6 LITROS; POSIÇÃO DO ACIONAMENTO DA BACIA SANITÁRIA: BOTÃO SUPERIOR, TIPO ABS CROMADO; SAÍDA VASO SANITÁRIO: VERTICAL DIMENSÕES: 74 CM DE ALTURA (INCLUINDO A CAIXA ACOPLADA), 37 CM DE LARGURA E 62 CM DE PROFUNDIDADE; FORMATO: OVAL; COR: BRANCO, ACABAMENTO ESMALTADO; DEVEM ESTAR INCLUSOS: 1- ANEL PARA VEDAÇÃO DE VASO SANITÁRIO FEITO DE CERA PARAFINA, DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 6452/6498/9338/12490; 2- ENGATE FLEXÍVEL 1/2" 30 OU 40 CM NA COR BRANCA; 3- CONJUNTO DE PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO (CONTENDO BUCHAS); 4- CONJUNTO DE PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DA CAIXA ACOPLADA, MODELO UNIVERSAL FEITO EM AÇO INOX; 5- ANEL DE VEDAÇÃO UNIVERSAL DE SAÍDA PARA CAIXA ACOPLADA FEITO DE SILICONE MEDINDO 28MM DE ESPESSURA E 95 MM DE DIÂMETRO; 6- ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA FEITO DE POLIPROPILENO NA COR BRANCA COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO COM ESPAÇO 15 CM DE DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DE FIXAÇÃO DOS PARAFUSOS, TAMANHO COMPATÍVEL COM O VASO; GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 1 ANO.</p>				
3	<p>BARRA DE APOIO 80CM. ESPECIFICAÇÕES. DIMENSÕES: 80MM X 884MM X 100MM. ACABAMENTO: BRANCO. MATERIAL: LGA-COBRE-PLASTIC-ENG-ELAST. PESO LÍQUIDO: 1.873GRS. PESO BRUTO: 2.094GRS. GARANTIA: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: REVESTIMENTO EM NYLON/PVC, GARANTIA DE UMA SUPERFÍCIE LISA, COM MAIOR ADERÊNCIA E PROTEÇÃO A CHOQUE TÉRMICO. DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, AS BARRAS FORAM DESENVOLVIDAS EM AÇO GALVANIZADO COM 2,5MM DE ESPESSURA. POSSUI PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA. FÁCIL INSTALAÇÃO E SEGURANÇA. INDICADO PARA AMBIENTES PÚBLICOS.</p>	PAR	8	139,00	1332,00
4	<p>GABINETE PARA BANHEIRO COM ESPELHEIRA. CARACTERÍSTICAS. MATERIAL PRINCIPAL: MDP. COR PREDOMINANTE: AMADEIRADO. POSSUI PÉS: SIM. ALTURA: 85CM. LARGURA: 80CM. PRODUTO MONTADO, NECESSITA APENAS INSTALAÇÃO NO AMBIENTE DESEJADO. COR: SUPREMO/CONNECT. ACABAMENTO: BP. ESCALA DE BRILHO: FOSCO. MATERIAL MDP. TIPO DE CORREDIÇA: METÁLICA. QUANTIDADE DE PORTAS: 2. QUANTIDADE DE GAVESTAS: 2. TIPO: CONJUNTOS. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: MEDIDA DA ESPELHEIRA: 83CM X 73CM X 14CM (AXLXP) - MEDIDA DO GABINETE: 85CM X 80CM X 45CM (AXLXP) - MEDIDA DA CUBA: 10,5CM X 57,5CM X 38,7CM (AXLXP) - CUBA EM MÁRMORE SINTÉTICO. MODELO ABAIXO</p>	CONJ	1	879,00	879,00

					
TOTAL					RS 3.845,00

DATA 13, 07, 2020

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

05.318.220/0001-81

IRMÃOS LAGEMANN LTDA

RUA OTAVIO WECHNER 33 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO
85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

000017

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Materiais de Construção Rogeri Ltda.
 CNPJ: 04.909.692/0002-27 E-MAIL: construcao.capanema@hotmail.com
 ENDEREÇO: Rua Alagoas, 2388
 COMPLEMENTO: - BAIRRO: Santa Cruz
 TELEFONE: (46) 3552 12 12 CONTATO: (46) 99917 00 53
 CIDADE: Capanema UF: Pr

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE VASOS SANITÁRIOS ACOPLADOS PARA USO NA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES e BARRAS DE APOIO PARA BANHEIROS ADAPTADOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA, ASSENTO E KIT DE INSTALAÇÃO COMPLETO. PRODUTO: VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA; TIPO DE ACIONAMENTO DA BACIA SANITÁRIA: DUPLO ACIONAMENTO (DUAL FLUSH) 3 E 6 LITROS; POSIÇÃO DO ACIONAMENTO DA BACIA SANITÁRIA: BOTÃO SUPERIOR, TIPO ABS CROMADO; SAÍDA VASO SANITÁRIO: VERTICAL DIMENSÕES: 77 CM DE ALTURA (INCLUINDO A CAIXA ACOPLADA), 40 CM DE LARGURA E 64 CM DE PROFUNDIDADE; PESO: 38,6KGS; FORMATO: OVAL; COR: BRANCO, ACABAMENTO ESMALTADO; DEVEM ESTAR INCLUSOS: 1- ANEL PARA VEDAÇÃO DE VASO SANITÁRIO FEITO DE CERA PARAFINA, DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 6452/6498/9338/12490; 2- ENGATE FLEXÍVEL 1/2" 30 OU 40 CM NA COR BRANCA; 3- CONJUNTO DE PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO (CONTENDO BUCHAS); 4- CONJUNTO DE PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DA CAIXA ACOPLADA, MODELO UNIVERSAL FEITO EM AÇO INOX; 5- ANEL DE VEDAÇÃO UNIVERSAL DE SAÍDA PARA CAIXA ACOPLADA FEITO DE SILICONE MEDINDO 28MM DE ESPESSURA E 95 MM DE DIÂMETRO; 6- ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA FEITO DE POLIPROPILENO NA COR BRANCA COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO COM ESPAÇO 15 CM DE DISTÂNCIA ENTRE OS FUIROS DE FIXAÇÃO DOS PARAFUSOS, MEDINDO 39 CM DE LARGURA E 44,3 CM DE COMPRIMENTO COMPATÍVEL COM O VASO SANITÁRIO; GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 1 ANO.	CONJ	1	468,16	468,16
2	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA, ASSENTO E KIT DE INSTALAÇÃO COMPLETO. PRODUTO: VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA; TIPO DE	CONJ	5	468,16	2.340,80

Eduardo Borges de Silva

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

ROGERI LTDA.

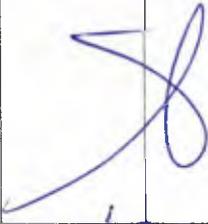
CNPJ 04.909.692/0002-27

000018

	<p>ACIONAMENTO DA BACIA SANITARIA: DUPLO ACIONAMENTO (DUAL FLUSH) 3 E 6 LITROS; POSIÇÃO DO ACIONAMENTO DA BACIA SANITÁRIA: BOTÃO SUPERIOR, TIPO ABS CROMADO; SAÍDA VASO SANITÁRIO: VERTICAL DIMENSÕES: 74 CM DE ALTURA (INCLUINDO A CAIXA ACOPLADA), 37 CM DE LARGURA E 62 CM DE PROFUNDIDADE; FORMATO: OVAL; COR: BRANCO, ACABAMENTO ESMALTADO; DEVEM ESTAR INCLUSOS: 1- ANEL PARA VEDAÇÃO DE VASO SANITÁRIO FEITO DE CERA PARAFINA, DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 6452/6498/9338/12490; 2- ENGATE FLEXÍVEL 1/2" 30 OU 40 CM NA COR BRANCA; 3- CONJUNTO DE PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO (CONTENDO BUCHAS); 4- CONJUNTO DE PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DA CAIXA ACOPLADA, MODELO UNIVERSAL FEITO EM AÇO INOX; 5- ANEL DE VEDAÇÃO UNIVERSAL DE SAÍDA PARA CAIXA ACOPLADA FEITO DE SILICONE MEDINDO 28MM DE ESPESSURA E 95 MM DE DIÂMETRO; 6- ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA FEITO DE POLIPROPILENO NA COR BRANCA COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO COM ESPAÇO 15 CM DE DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DE FIXAÇÃO DOS PARAFUSOS, TAMANHO COMPATÍVEL COM O VASO; GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 1 ANO.</p>				
3	<p>BARRA DE APOIO 80CM. ESPECIFICAÇÕES. DIMENSÕES: 80MM X 884MM X 100MM. ACABAMENTO: BRANCO. MATERIAL: LGA-COBRE-PLASTIC-ENG-ELAST. PESO LÍQUIDO: 1.873GRS. PESO BRUTO: 2.094GRS. GARANTIA: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: REVESTIMENTO EM NYLON/PVC, GARANTIA DE UMA SUPERFÍCIE LISA, COM MAIOR ADERÊNCIA E PROTEÇÃO A CHOQUE TÉRMICO. DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, AS BARRAS FORAM DESENVOLVIDAS EM AÇO GALVANIZADO COM 2,5MM DE ESPESSURA. POSSUI PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA. FÁCIL INSTALAÇÃO E SEGURANÇA. INDICADO PARA AMBIENTES PÚBLICOS.</p>	<p>PAR UN</p>	8	<p>36 R\$76,38</p>	<p>1.222,00</p>
4	<p>GABINETE PARA BANHEIRO COM ESPELHEIRA. CARACTERÍSTICAS. MATERIAL PRINCIPAL: MDP. COR PREDOMINANTE: AMADEIRADO. POSSUI PÉS: SIM. ALTURA: 85CM. LARGURA: 80CM. PRODUTO MONTADO, NECESSITA APENAS INSTALAÇÃO NO AMBIENTE DESEJADO. COR: SUPREMO CONNECT. ACABAMENTO: BP. ESCALA DE BRILHO: FOSCO. MATERIAL MDP. TIPO DE CORREDIÇA: METÁLICA. QUANTIDADE DE PORTAS: 2. QUANTIDADE DE GAVESTAS: 2. TIPO: CONJUNTOS. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: MEDIDA DA ESPELHEIRA: 83CM X 73CM X 14CM (AXLXP) - MEDIDA DO GABINETE: 85CM X 80CM X 45CM (AXLXP) - MEDIDA DA CUBA: 10,5CM X 57,5CM X 38,7CM (AXLXP) - CUBA EM MÁRMORE SINTÉTICO. MODELO ABAIXO</p>	<p>CONJ</p>	1	<p>R\$925,23</p>	<p>R\$925,23</p>

Felipe Borges da Silva
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
ROGERI LTDA.
 11 909.632/0002-37

000019

					
TOTAL					RS 4.956,21

DATA 16 / 07 / 2020

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Felbo Borges da Silva

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
ROGERI LTDA.
CNPJ 04.909.692/0002-27

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90267470-55	05.318.220/0001-81	11/2002

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	IRMAOS LAGEMANN LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA OTAVIO KISCHNER, 133 - SAO JOSE OPERARIO - CEP 85760-000 FONE: (46) 3552-2196
Município de Instalação	CAPANEMA - PR, DESDE 11/2002 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 07/2007
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	017.746.779-70	CLEITON CESAR LAGEMANN	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	169.474.228-84	LUIZ CARLOS LAGEMANN	SÓCIO
CPF	007.404.379-09	MARCOS ROBERTO LAGEMANN	SÓCIO
CPF	026.834.749-20	LORENO LAGEMANN	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 30/09/2016.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90267470-55

Emitido Eletronicamente via Internet
31/08/2016 11:51:14

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

IRMÃOS LAGEMANN LTDA - ME
CNPJ: 05.318.220/0001-81
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.



- LUIZ CARLOS LAGEMANN**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/07/1973, comerciante, portador do CPF. nº 169.474.228-84 e cédula de identidade sob nº 4.978.228-4 SSP/PR, natural de Capanema - PR, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema - PR, sito à Rua Oiapós, 667, bairro São José Operário, CEP 85760-000;
- CLEITON LAGEMANN**, brasileiro, natural de Capanema-PR, casado sob regime de comunhão Parcial de Bens, nascido em 12/09/1976, comerciante, portador da cédula de identidade sob nº 6.730.865-4 SSP/PR, e CPF sob nº 017.746.779-70, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema - PR, sito à Rua Oiapós, 667, bairro São José Operário, CEP 85760-000.
- MARCOS ROBERTO LAGEMANN**, brasileiro, natural de Capanema - PR, solteiro, nascido em 21/11/1981, comerciante, portador do CPF sob nº 007.404.379-09 e cédula de identidade sob nº 7.909.146-4, SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema - PR, sito à Rua Oiapós, 667, bairro São José Operário, CEP 85760-000, únicos sócios da Empresa **IRMÃOS LAGEMANN - LTDA - ME**, com sede na cidade de Capanema-PR, à Rua Otávio Kischiner, 133, Bairro São José Operário CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41204894453 por despacho em sessão de 02/10/2002, última alteração contratual sob nº 20040362655 por despacho e sessão de 02/03/2004, inscrita no CNPJ sob o nº 05.318.22/001-81 resolvem alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade o sócio **LORENO LAGEMANN**, brasileiro, natural de Aroio do Meio - RS, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 16/06/1975, comerciante, portador da cédula de identidade sob nº 13R/463.859 SSP/SC e CPF. sob nº 026.834.749-20, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema - PR, sito a Rua Otavio Kischner, bairro São José Operário, CEP 85760-000, que subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do país o valor de 7.000 (sete mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração, o capital social passa a ser de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), divididos em 28.000 (vinte e oito mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
LORENO LAGEMANN ✓	25	7.000	7.000,00
CLEITON CESAR LAGEMANN ✓	25	7.000	7.000,00
LUIZ CARLOS LAGEMANN ✓	25	7.000	7.000,00
MARCOS ROBERTO LAGEMANN ✓	25	7.000	7.000,00
TOTAL	100	28.000	28.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio ingressante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil.

000022

DO PARANÁ

FL2/1

IRMÃOS LAGEMANN LTDA - ME
CNPJ: 05.318.220/0001-81
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.



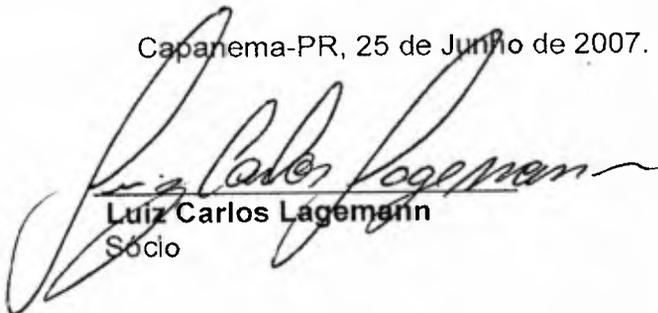
CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e alterações que não colidirem com as disposições da presente alteração contratual.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capanema-PR, 25 de Junho de 2007.



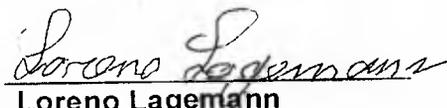
Cleiton Cesar Lagemann
Sócio-Administrador



Luiz Carlos Lagemann
Sócio



Marcos Roberto Lagemann
Sócio



Loreno Lagemann
Sócio-Ingressante



000023

IRMÃOS LAGEMANN LTDA - ME
CNPJ: 05.318.220/0001-81
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

1. **LUIZ CARLOS LAGEMANN**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/07/1973, comerciante, portador do CPF. nº **169.474.228-84** e Cédula de identidade nº **4.978.228-4 SSP/PR**, natural de Capanema-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Rua Oiapós, 667, bairro São José Operário, CEP 85760-000;

2. **CLEITON CESAR LAGEMANN**, brasileiro, solteiro, nascido em 12/09/1976, comerciante, portador do CPF nº **017.746.779-70** e Cédula de identidade nº **6.730.865-4 SSP/PR**, natural de Capanema-Pr, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Rua Oiapós, 667, bairro São José Operário, CEP 85760-000;

3. **MARCOS ROBERTO LAGEMANN**, brasileiro, solteiro, nascido em 21/11/1981, comerciante, portador do CPF nº **007.404.379-09** e Cédula de identidade nº **7.909.146-4 SSP/PR**, natural de Capanema-Pr, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Rua Oiapós, 667, bairro São José Operário, CEP 85760-000, únicos sócios da Empresa IRMAOS LAGEMANN LTDA - ME, com sede na cidade de Capanema -PR, à Rua Otávio Kischner, 133, Bairro São José Operário, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE **41204894453** por despacho em sessão de 02/10/2002, e inscrita no CNPJ sob o nº **05.318.220/0001-81** resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial IRMAOS LAGEMANN LTDA - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede à Rua Otávio Kischner, 133, Bairro São José Operário, Capanema -Pr, CEP 85.760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é Comércio Varejista de Materiais de Construção e Comércio Varejista de Insumos Agrícolas.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social integralizado em moeda corrente do país neste ato de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), dividido em 21.000 (vinte e um mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
LUIZ CARLOS LAGEMANN	33,33	7.000	7.000,00
CLEITON CESAR LAGEMANN	33,33	7.000	7.000,00
MARCOS ROBERTO LAGEMANN	33,33	7.000	7.000,00
TOTAL	100	21.000	21.000,00

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Novembro de 2002 é seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

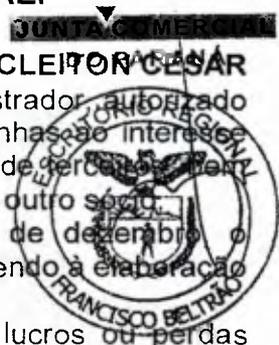
Luiz Carlos Lagemann

[Assinatura]

MARCOS R LAGEMANN

IRMÃOS LAGEMANN LTDA - ME
CNPJ: 05.318.220/0001-81
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

FL2/2
00990



CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **CLEITON CÉSAR LAGEMANN** individualmente, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DECLARAM, que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º, inciso I da Lei nº 9.841 de 05/10/99 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º inciso I da Lei 9.841 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 3º da referida lei.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capanema-PR, 12 de Dezembro de 2003.

Luiz Carlos Lagemann
Sócio

Cleiton Cesar Lagemann
Sócio Administrador

Marcos Roberto Lagemann
Sócio

Eldo Blume
RG. 1.663.112-4 SSP/PR

Testemunhas

Adriano Blume
RG. 5.284.451-7 SSP/PR



**IRMÃOS LAGEMANN LTDA
CONTRATO SOCIAL**



Por este instrumento particular de contrato um lado **LUIZ CARLOS LAGEMANN**, brasileiro, sexo masculino, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Rua Oiapos, nº 667, bairro São José Operário, portador da Cédula de Identidade nº 4.978.228-4 SSP/PR e CPF. sob o nº 169.474.228-84, **CLEITON CESAR LAGEMANN**, brasileiro, sexo masculino, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Rua Oiapos, nº 667, bairro São José Operário, portador da Cédula de Identidade nº 6.730.865-4 SSP/PR e CPF. sob o nº 017.746.779-70, **MARCOS ROBERTO LAGEMANN**, brasileiro, sexo masculino, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Rua Oiapos, nº 667, bairro São José Operário, portador da Cédula de Identidade nº 7.909.146-4 SSP/PR e CPF. sob o nº 007.404.379-09, neste ato assistido pelo pai **LORENO LAGEMANN**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Rua Otávio Kischner, s/n, bairro São José Operário, portador da Cédula de Identidade nº 13R/463.859 SSP/SC e CPF. sob o nº 026.834.749-20, resolvem de comum acordo constituírem uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com base nas seguintes cláusulas :

CLAUSULA PRIMEIRA : A sociedade girará sob a razão social de **IRMÃOS LAGEMANN LTDA**, com sede e foro na cidade de Capanema-PR, à Rua Otávio Kischner, nº 133, bairro São José Operário, com o ramo de: **Comércio Varejista de Materiais de Construção e Comércio Varejista de Insumos Agrícolas**.

CLAUSULA SEGUNDA : O capital social integralizado em moeda corrente do país neste ato de **R\$ 21.000,00** (vinte e um mil reais), dividido em 21.000 (vinte e um mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
LUIZ CARLOS LAGEMANN	33,33	7.000	7.000,00
CLEITON CESAR LAGEMANN	33,33	7.000	7.000,00
MARCOS ROBERTO LAGEMANN	33,33	7.000	7.000,00
TOTAL	100	21.000	21.000,00



IRMÃOS LAGEMANN LTDA
CONTRATO SOCIAL



CLAUSULA TERCEIRA : A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do capital social.

CLAUSULA QUARTA : O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado iniciando suas atividades em 01/11/2002.

CLAUSULA QUINTA : A gerência da sociedade será exercida pelo sócio **CLEITON CESAR LAGEMANN**, que fará uso da mesma única e exclusivamente em transações da sociedade, vedado, sob pena de nulidade o uso dela em fianças, avais, endossos ou abonos em favor de terceiros, alheios aos negócios sociais.

CLAUSULA SEXTA : Os sócios retirarão mensalmente a título de Pró-Labore a importância combinada entre os mesmos em iguais proporções a suas cotas de capital.

CLAUSULA SÉTIMA: Anualmente em 31 de Dezembro, será levantado um balanço geral sendo o lucro ou prejuízo distribuídos ou subtraídos pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

CLAUSULA OITAVA: Em caso de retirada ou morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Ocorrendo a retirada, o retirante deverá comunicar o sócio remanescente por escrito com antecedência mínima de 10 (dez dias). Ocorrendo a morte do "de cujos" poderá ser substituído por seus herdeiros ou representante legal mediante concordância do sócio remanescente.

CLAUSULA NONA: Em ambos os casos previstos na clausula anterior os haveres serão pagos ao sócio retirante ou herdeiros em 3 (três) prestações e sucessivas vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o balanço especial que deverá ser efetuado dentro de 30 (trinta) dias no máximo, após quaisquer uma das ocorrências.

CLAUSULA DÉCIMA: As deliberações sociais serão tomadas em comum acordo entre os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de dissolução da sociedade ou venda da empresa em parte, o sócio remanescente terá a preferência, na compra à outra parte.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercerem a atividade mercantil.



**IRMÃOS LAGEMANN LTDA
CONTRATO SOCIAL**



CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DECLARAM, que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º, inciso I da Lei nº 9.841 de 05/10/99 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º inciso I da Lei nº 9.841 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 3º da referida lei.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para dirimir quaisquer duvida decorrente do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capanema-PR, 18 de Setembro de 2002.

Luiz Carlos Lagemann
Sócio

Cleiton Cesar Lagemann
Sócio Gerente

Marcos Roberto Lagemann
Sócio - assistido pelo pai
Loreno Lagemann

Loreno Lagemann
Assistente de Marcos Roberto Lagemann

TESTEMUNHAS

Eldo Blume
RG. 1.663.112-4 SSP/PR

Jossenei Trevisan
RG. 4.210.828-6 SSP/PR



Eldo Blume
Técnico em Contabilidade
CRC 17889 O-1



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/10/2002
SOB O NÚMERO:
41204894453
Protocolo: 02/253875-5

TUFÍ RAME
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/10/2002
SOB O NÚMERO:
20022538763
Protocolo: 02/253876-3
Empresa: 41 2 0489445 3
IRMÃOS LAGEMANN LTDA

TUFÍ RAME
SECRETARIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.318.220/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/10/2002
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL IRMAOS LAGEMANN LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

ADOURO ROTAVIO KISCHNER	NÚMERO 133	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/10/2002
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/07/2020 às 14:27:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000070

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 05.318.220/0001-81
Razão Social: IRMAOS LAGEMANN LTDA
Endereço: RUA OTAVIO KISCHNER 133 / SAO JOSE OPERARIO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/07/2020 a 18/08/2020

Certificação Número: 2020072003581071578999

Informação obtida em 21/07/2020 09:29:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000030

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 18/09/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 3988/2020

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QE5JT4X829R5

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: IRMAOS LAGEMANN LTDA ME

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
23876	05.318.220/0001-81	90267470 - 55	148

ENDEREÇO

R OTAVIO KISCHNER, 133 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários

Certidão emitida no dia **Capanema, 20 de Julho de 2020.**
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE5JT4X829R5



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022276988-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.318.220/0001-81**
Nome: **IRMAOS LAGEMANN LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/11/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000031
A

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IRMAOS LAGEMANN LTDA
CNPJ: 05.318.220/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:50:21 do dia 20/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/01/2021.

Código de controle da certidão: **F500.62B7.FD53.943D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 **Preparar**
Página para



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRMAOS LAGEMANN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.318.220/0001-81
Certidão nº: 16498388/2020
Expedição: 20/07/2020, às 15:45:53
Validade: 15/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRMAOS LAGEMANN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.318.220/0001-81**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ROGERI LTDA
Décima Primeira Alteração e Consolidação de Contrato Social
CNPJ nº 04.909.692/0001-46

EDUAR VIVAN ROGERI, brasileiro, casado em Regime de Comunhão de Bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Caxias do Sul, s/nº, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portador do RG. 3.126.947-4, SSP/PR e CPF. 170.227.540-04; **MATHEUS CASAGRANDE RIZZI**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Caxias do Sul, nº 365, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portador do RG. 8.185.589-7, SSP/PR e CPF. 049.893.399/75; e **GILBERTO CARLOS FURLAN**, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Ulrich, nº 1300, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portador do RG sob nº 7.338.933-0 SSP/PR e CPF 024.930.949-13, sócios componentes da empresa **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ROGERI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.909.692/0001-46, estabelecida na Av. Caxias do Sul nº 660, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204748643, em sessão do dia 25/02/2002; e posteriores alterações, resolvem por este instrumento particular de Alteração Contratual, modificar e consolidar seu contrato primitivo, mediante cláusulas e condições a seguir:

CAROLINA
QUINTANA
[Handwritten signature]

X

CAROLINA
QUINTANA
[Handwritten signature]

X

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço do sócio **GILBERTO CARLOS FURLAN** que era na Rua Rodolfo Ulrich, nº 1300, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, passa a ser na Rua Vereador Julio Skrzypczak nº 239, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750.000, estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **MATHEUS CASAGRANDE RIZZI**, que possui na sociedade totalmente integralizadas a quantia de 200.000 (duzentas mil quotas) no valor de R\$. 200.000,00, (duzentos mil reais), vende neste ato 100.000 (cem mil quotas) no valor de R\$: 100.000,00 (cem mil reais) à sócia ingressante **ORNELLA CASAGRANDE RIZZI**, brasileira, solteira, nascida em 01.06.1993, empresária, portadora do RG sob nº 8.185.593-5 SSP/PR e CPF: 056.546.789-14, residente e domiciliada na Av Caxias do Sul nº 609, centro, na cidade de Planalto, estado do Paraná.

CAROLINA
QUINTANA
[Handwritten signature]

X

CLAUSULA TERCEIRA: O sócio **MATHEUS CASAGRANDE RIZZI**, dá a sócia ingressante **ORNELLA CASAGRANDE RIZZI**, plena e geral quitação sobre a cessão de quotas ora efetuadas, declarando esta conhecer a situação econômica e financeira da sociedade ficando sub-rogados nos direitos e obrigações deste instrumento.

CAROLINA
QUINTANA
[Handwritten signature]

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência da presente alteração, a cláusula terceira da Décima Alteração Contratual, fica com a seguinte redação: O capital social no valor de R\$: 400.000,00, (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000, (quatrocentas mil) quotas, no valor de R\$.1,00, (hum real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

[Handwritten signature]

X

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2016 15:14 SOB Nº 20167313568.
PROTOCOLO: 167313568 DE 18/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602600501. NIRE: 41204748643.
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ROGERI LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ROGERI LTDA
 Décima Primeira Alteração e Consolidação de Contrato Social
 CNPJ nº 04.909.692/0001-46

<u>Sócios</u>	<u>Quotas</u>	<u>Capital social</u>
Eduvar Vivian Rogeri	132.000	R\$.132.000,00
Matheus Casagrande Rizzi	100.000	R\$.100.000,00
Ornella Casagrande Rizzi	100.000	R\$.100.000,00
Gilberto Carlos Furlan	68.000	R\$. 68.000,00
Soma:	400.000	R\$.400.000,00

CARTÓRIO
QUINTANA



CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ROGERI LTDA
 Décima Primeira Alteração e Consolidação de Contrato Social
 CNPJ nº 04.909.692/0001-46

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

EDUAR VIVAN ROGERI, brasileiro, casado em Regime de Comunhão de Bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Caxias do Sul, s/nº, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portador do RG. 3.126.947-4, SSP/PR e CPF. 170.227.540-04; **MATHEUS CASAGRANDE RIZZI**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Caxias do Sul, nº 365, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portador do RG. 8.185.589-7, SSP/PR e CPF. 049.893.399/75; **GILBERTO CARLOS FURLAN**, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Vereador Julio Skrzypeczak nº 239, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750.000, estado do Paraná, portador do RG sob nº 7.338.933-0 SSP/PR e CPF. 024.930.949-13, e **ORNELLA CASAGRANDE RIZZI**, brasileira, solteira, nascida em 01.06.1993, empresária, portadora do RG sob nº 8.185.593-5 SSP/PR e CPF: 056.546.789-14, residente e domiciliada na Av Caxias do Sul nº 609, na cidade de Planalto, estado do Paraná, sócios componentes da empresa **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ROGERI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.909.692/0001-46, estabelecida na Av. Caxias do Sul nº 660, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204748643, em sessão do dia 25/02/2002; e posteriores alterações.

CARTÓRIO
QUINTANA

Ornella

CARTÓRIO
QUINTANA



CLÁUSULA PRIMEIRA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031, da Lei 10406/2002, os sócios RESOLVEM por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei número 10406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade gira sob o nome empresarial de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ROGERI LTDA.

CARTÓRIO
QUINTANA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2016 15:14 SOB Nº 20167313568.
 PROTOCOLO: 167313568 DE 18/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602600501. NIRE: 41204748643.
 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ROGERI LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 23/11/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

2

000035

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ROGERI LTDA
Décima Primeira Alteração e Consolidação de Contrato Social
CNPJ nº 04.909.692/0001-46

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem a sede na Av. Caxias do Sul nº 660, centro, na cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP: 85750.000.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da é Atividade Principal: 4744-0/99 Comércio varejista de material de construção em geral; e Atividade Secundária: 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$: 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas, no valor nominal de R\$: 1,00 (um real) cada, integralizados em moeda corrente do país, assim subscritas:

<u>Sócio</u>	<u>Quotas</u>	<u>Capital</u>
Eduvar Vivian Rogeri	132.000	R\$.132.000,00
Matheus Casagrande Rizzi	100.000	R\$: 100.000,00
Ornella Casagrande Rizzi	100.000	R\$: 100.000,00
Gilberto Carlos Furlan	<u>68.000</u>	<u>R\$: 68.000,00</u>
Soma	400.000	R\$: 400.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20 de fevereiro de 2002 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SETIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: Ficam investidos na função de administradores da sociedade os sócios **EDUVAR VIVAN ROGERI, GILBERTO CARLOS FURLAN** ou **MATHEUS CASAGRANDE RIZZI**, individualmente, os quais compete o nome comercial, o uso da empresa e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, bem como ficam dispensados da prestação de caução, vedados no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2016 15:14 SOB Nº 20167313568.
PROTOCOLO: 167313568 DE 18/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602600501. NIRE: 41204748643.
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ROGERI LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

3

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ROGERI LTDA
 Décima Primeira Alteração e Consolidação de Contrato Social
 CNPJ nº 04.909.692/0001-46

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A empresa possui uma Filial, com sede na Rua Alagoas nº 2388, Esquina com Av. Botucaris, Bairro Santa Cruz, na cidade de Capanema, CEP: 85760.000, estado do Paraná, à qual se destina para efeitos fiscais a parcela de R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais), do capital da sociedade, a qual tem por atividade econômica 4744-0/99 Comércio Varejista de materiais de construção em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pelos serviços que prestares à sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração Pró-Labore, a quantia mensal fixada nos limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível existindo interesse destes ou do outro sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2016 15:14 SOB Nº 20167313568.
 PROTOCOLO: 167313568 DE 18/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602600501. NIRE: 41204748643.
 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ROGERI LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 23/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

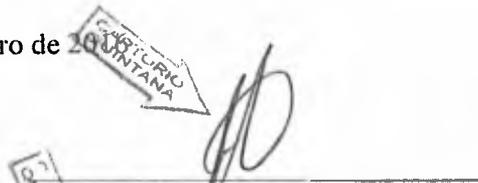
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ROGERI LTDA
 Décima Primeira Alteração e Consolidação de Contrato Social
 CNPJ nº 04.909.692/0001-46

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro de Capanema, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

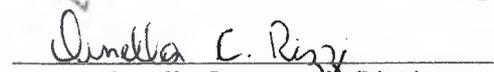
E, por estarem certos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em uma única via, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, PR, 01 de Novembro de 2016


 Eduvar Vivan Rogeri


 Gilberto Carlos Furlan


 Matheus Casagrande Rizzi


 Ornella Casagrande Rizzi



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2016 15:14 SOB Nº 20167313568.
 PROTOCOLO: 167313568 DE 18/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602600501. NIRE: 41204748643.
 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ROGERI LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 23/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

5



TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR

Deonilce Casaril Quintana
Oficial Designada
Fone: 46-3555-1141

Selo Digital nº 0HcHc.952tQ.JQx73, Controle: 8W0U.e0XS
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de EDUIVAR VIVAN ROGERI.
0095 FE23NUX6L-69888D-13* Planalto-Paraná, 16 de novembro de 2016. Em Testemunho da Verdade

Isabel Cristina Dresch Libardi - Substituta

Isabel Cristina Dresch Libardi
Escriturante Substituta
CPF 041.183.269-73

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMBRANÇAS E/OU RABURDS



TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR

Deonilce Casaril Quintana
Oficial Designada
Fone: 46-3555-1141

Selo Digital nº 0HcHc.91002.j21tV, Controle: Dt5RP.PYND

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de JORNELLA CASAGRANDE RIZZI e MATHEUS CASAGRANDE RIZZI.

*0002*F1E1K1EX-90778C-11* Planalto, 14 de novembro de 2016. Em Testemunho da Verdade

Deonilce Casaril Quintana - Oficial Designada

Deonilce Casaril Quintana
Oficial Designada
CPF 452.949.099-87

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMBRANÇAS E/OU RABURDS



TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR

Deonilce Casaril Quintana
Oficial Designada
Fone: 46-3555-1141

Selo Digital nº 0HcHc.91jwQ.719rV, Controle: VCJDM..LNS

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de GILBERTO CARLOS FURLAN.

*0005*F8D7YND152044-11* Planalto, 14 de novembro de 2016. Em Testemunho da Verdade

Deonilce Casaril Quintana - Oficial Designada

Deonilce Casaril Quintana
Oficial Designada
CPF 452.949.099-87

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMBRANÇAS E/OU RABURDS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2016 15:14 SOB Nº 20167313568.
PROTOCOLO: 167313568 DE 18/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602600501. NIRE: 41204748643.
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ROGERI LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000039

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.909.692/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/02/2002
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO ROGERI LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

ESTADO PARANÁ	NÚMERO 660	COMPLEMENTO *****
-------------------------	----------------------	----------------------

CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 5551-485
---------------------	----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2002
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/07/2020** às **14:28:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000040

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.909.692/0002-27

Razão Social: MATERIAIS DE CONSTRUCAO ROGERI LTDA

Endereço: AV INDEPENDENCIA 1230 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/07/2020 a 18/08/2020

Certificação Número: 2020072003394476534627

Informação obtida em 21/07/2020 09:43:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 19/09/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 3993/2020

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QE5ZT4X83B92

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MATERIAIS DE CONSTRUCAO ROGERI LTDA

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
36196	04.909.692/0002-27	9061678325	2

ENDEREÇO

R ALAGOAS, 2388 - PRÉDIO - SANTA CRUZ CEP: 85760000 Capanema - PR
CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de materiais de construção em geral

Certidão emitida no dia Capanema, 21 de Julho de 2020.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE5ZT4X83B92

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MATERIAIS DE CONSTRUCAO ROGERI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.909.692/0001-46
Certidão n°: 17247382/2020
Expedição: 27/07/2020, às 14:23:47
Validade: 22/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MATERIAIS DE CONSTRUCAO ROGERI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.909.692/0001-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MATERIAIS DE CONSTRUCAO ROGERI LTDA
CNPJ: 04.909.692/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:22:36 do dia 21/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/01/2021.

Código de controle da certidão: **07FE.CE3C.B479.2FD8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Uma assinatura manuscrita feita com uma caneta azul, consistindo em um nome estilizado e legível.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000044 3

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022301823-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.909.692/0001-46**
Nome: **MATERIAIS DE CONSTRUCAO ROGERI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/11/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



000045

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 31 de julho de 2020

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

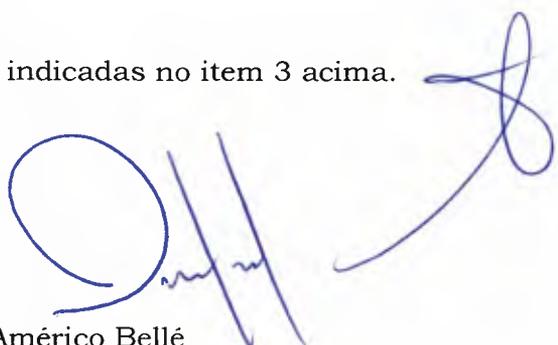
PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício datado de 31/07/2020, objeto: AQUISIÇÃO CONJUNTOS DE VASOS SANITÁRIOS ACOPLADOS PARA USO NA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES e BARRAS DE APOIO PARA BANHEIROS ADAPTADOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé
Prefeito Municipal



000046

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 31 de julho de 2020

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 31/07/2020, objeto: AQUISIÇÃO CONJUNTOS DE VASOS SANITÁRIOS ACOPLADOS PARA USO NA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES e BARRAS DE APOIO PARA BANHEIROS ADAPTADOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	810	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	820	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2

CPF: 723.903.959-53



000047

Município de Capanema - PR

MINUTA CONTRATO N° XXX/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAPANEMA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF n°....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação N° XX/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO CONJUNTOS DE VASOS SANITÁRIOS ACOPLADOS PARA USO NA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES e BARRAS DE APOIO PARA BANHEIROS ADAPTADOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1 A empresa contratada deverá entregar o produto solicitado em **até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR



Município de Capanema - PR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ ~~XXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)~~.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/xx/2020 e encerramento em xx/xx/2020.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, **em até 30 (trinta) dias** após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, **juntamente** com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Município de Capanema - PR

8.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	810	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	820	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Luciana Zanon**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em



Município de Capanema - PR

corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:



000051

Município de Capanema - PR

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) **Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

c) **Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) **Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

12.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

12.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Município de Capanema - PR

12.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

14.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;

14.1.4. O atraso injustificado entrega dos serviços;

14.1.5. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.7. A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



000053

Município de Capanema - PR

14.1.14. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

14.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.20.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.2. Devolução da garantia;

14.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS



000054

Município de Capanema - PR

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, XX de ~~XXXX~~ de 2020.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Fornecedor
Representante legal



Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral

PARECER JURÍDICO N° 283/2020

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia a Dispensa n° 40/2020.

EMENTA: AQUISIÇÃO CONJUNTO DE VASOS SANITÁRIOS ACOPLADOS PARA USO NA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES E BARRAS DE APOIO PARA BANHEIROS ADAPTADOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria n°. 7.537/2019, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, processo de dispensa de licitação para aquisição conjunto de vasos sanitários acoplados para uso na escola municipal Tancredo Neves e barras de apoio para banheiros adaptados para as escolas da rede municipal, através da secretaria de educação, cultura e esportes do município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA:

- I) Portaria 7.537/2019 a fl. 01;
- II) Solicitação da dispensa a fl. 02;
- III) Justificativa para a Dispensa de Licitação a fl. 03/04;
- IV) Termo de Referência – fls. 05/08;
- V) Orçamento e pesquisa de preços às fls. 09/19;
- VI) Documentos da futura contratada – Irmãos Lagemann Ltda. – fls. 20/44;
- VII) Despacho de encaminhamento do Prefeito a fl. 45;
- VIII) Parecer do Departamento de Contabilidade a fl. 46; e,
- IX) Minuta do Contrato às fls. 47/54. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o



Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral

prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação

O art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da realização da sessão pública. Todas as demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de



000057

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral

recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretenso contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

Assim, há a necessidade de demonstrar as razões de escolha do contratado, bem como justificar o preço.

Quanto à justificativa do preço extrai-se do PA que fora realizada pesquisa de mercado, obtendo-se três orçamentos do objeto. Ademais, verifica-se que a razão de escolha da empresa a ser contratada foi a que apresentou o menor preço.

Assim, compulsando o presente PA, verifico o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 26, da Lei de Licitações, bem constato que a presente dispensa de licitação se enquadra na espécie descrita no art. 24, II, da Lei de Licitações, cujos valores foram atualizados através do Decreto Federal nº 9.412/2018, pois se trata de aquisição no valor de R\$ 1.330,00.

Convém esclarecer que o Decreto Federal 9.412/2018 tem vigência a partir de 18/07/2018.

2.2. Da documentação da futura contratada

Em qualquer contratação pública exige-se das futuras contratadas a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei 8.666/93, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

Analisando detidamente os documentos apresentados pela futura empresa contratada às fls. 20/44, observa-se que toda a documentação se encontra em ordem.

2.3. Do contrato de aquisição de bens

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55 da Lei 8.666/93.



00058

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral

Resta, ainda, que seja publicada, no prazo de cinco dias, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do *caput* do art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à possibilidade da contratação direta, com a ressalta da necessidade de posterior ratificação e publicação na imprensa oficial do Município.

É o parecer.

Capanema, 03 de agosto de 2020.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbo.
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000059

Município de Capanema - PR

**PROCESSO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 40/2020**

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ.

Contratadas:

NOME DO CREDOR: IRMÃOS LAGEMANN LTDA

CNPJ: 05.318.220/0001-81

ENDEREÇO: RUA OTÁVIO KISCHNER, 133 BAIRRO: SÃO JOSE OPERÁRIO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85760-000

TELEFONE: 46-35522196 OU 46999800400

NOME DO CREDOR: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ROGERI LTDA

CNPJ: 04.909.692/0001-46

ENDEREÇO: AV. CAXIAS DO SUL, 660 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: PLANALTO PR CEP: 85.750-000

TELEFONE: 46-35521212 OU 46 999170053

Objeto: AQUISIÇÃO CONJUNTOS DE VASOS SANITÁRIOS ACOPLADOS PARA USO NA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES e BARRAS DE APOIO PARA BANHEIROS ADAPTADOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Total: R\$ 3.955,08(Três Mil, Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oito Centavos)



00060

Município de Capanema - PR

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 40/2020

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do AQUISIÇÃO CONJUNTOS DE VASOS SANITÁRIOS ACOPLADOS PARA USO NA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES e BARRAS DE APOIO PARA BANHEIROS ADAPTADOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratadas:

NOME DO CREDOR: IRMÃOS LAGEMANN LTDA

CNPJ: 05.318.220/0001-81

ENDEREÇO: RUA OTÁVIO KISCHNER, 133 BAIRRO: SÃO JOSE OPERÁRIO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85760-000

TELEFONE: 46-35522196 OU 46999800400

NOME DO CREDOR: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ROGERI LTDA

CNPJ: 04.909.692/0001-46

ENDEREÇO: AV. CAXIAS DO SUL, 660 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: PLANALTO PR CEP:85.750-000

TELEFONE: 46-35521212 OU 46 999170053

Objeto: AQUISIÇÃO CONJUNTOS DE VASOS SANITÁRIOS ACOPLADOS PARA USO NA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES e BARRAS DE APOIO PARA BANHEIROS ADAPTADOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR , em conformidade com o inciso em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema - PR, 03 de agosto de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal



000061

Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2020

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o AQUISIÇÃO CONJUNTOS DE VASOS SANITÁRIOS ACOPLADOS PARA USO NA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES e BARRAS DE APOIO PARA BANHEIROS ADAPTADOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: **R\$ 3.955,08**(Três Mil, Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oito Centavos)

Capanema - PR, 03 de agosto de 2020



Américo Bellé
Prefeito Municipal



000062

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 357/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E IRMAOS LAGEMANN LTDA ME

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa IRMAOS LAGEMANN LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.318.220/0001-81, R OTAVIO KISCHNER, 133 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO Município de Capanema/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a) CLEITON CESAR LAGEMANN inscrito(a) no CPF nº 017.746.779-70, Portador(a) do RG nº 67308654, doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº 40/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO CONJUNTOS DE VASOS SANITÁRIOS ACOPLADOS PARA USO NA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES e BARRAS DE APOIO PARA BANHEIROS ADAPTADOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1 A empresa contratada deverá entregar o produto solicitado em **até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidad e de medida	Quantid ade	Preço unitário	Preço total
2	58788	GABINETE PARA BANHEIRO COM ESPELHEIRA. CARACTERÍSTICAS. MATERIAL principal: MDP. Cor Predominante: Amadeirado. Possui pés: Sim. Altura: 85cm. Largura: 80cm. Produto montado, necessita apenas instalação no ambiente desejado. Cor: Supremo/Connect. Acabamento: BP. Escala de Brilho: Fosco. Material MDP. Tipo de Corrediça: Metálica. Quantidade de portas: 2. Quantidade de Gavestas: 2. Tipo:	GAAM	CONJ	1,00	879,00	879,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(16)3552-1321

CAPANEMA - PR



001063

Município de Capanema - PR

		Conjuntos. Informações técnicas: Medida da espelheira: 83cm x 73cm x 14cm (AxLxP) - Medida do gabinete: 85cm x 80cm x 45cm (AxLxP) - Medida da cuba: 10,5cm x 57,5cmx38,7cm (AxLxP) - Cubas em mármore sintético. modelo abaixo.					
3	58786	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA, ASSENTO E KIT DE INSTALAÇÃO completo. Produto: vaso sanitário com caixa acoplada; Tipo de acionamento da bacia sanitária: duplo acionamento (dual flush) 3 e 6 litros; Posição do acionamento da bacia sanitária: botão superior, tipo ABS cromado; Saída vaso sanitário: vertical Dimensões: 74 cm de altura (incluindo a caixa acoplada), 37 cm de largura e 62 cm de profundidade; Formato: oval; Cor: branco, acabamento esmaltado; Devem estar inclusos: 1- Anel para vedação de vaso sanitário feito de cera parafina, de acordo com as normas NBR 6452/6498/9338/12490; 2- Engate flexível 1/2" 30 ou 40 cm na cor branca; 3- Conjunto de parafuso para fixação de vaso sanitário (contendo buchas); 4- Conjunto de parafuso para fixação da caixa acoplada, modelo universal feito em aço inox; 5- Anel de vedação universal de saída para caixa acoplada feito de silicone medindo 28mm de espessura e 95 mm de diâmetro; 6- Assento sanitário com tampa feito de polipropileno na cor branca com parafusos de fixação com espaço 15 cm de distância entre os furos de fixação dos parafusos, tamanho compatível com o vaso; Garantia mínima de fábrica de 1 ano.	LOGASA	CONJ	5,00	309,00	1.545,00
4	58785	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA, ASSENTO E KIT DE INSTALAÇÃO completo. Produto: vaso sanitário com caixa acoplada; Tipo de acionamento da bacia sanitária: duplo acionamento (dual flush) 3 e 6 litros; Posição do acionamento da bacia sanitária: botão superior,	LOGASA	CONJ	1,00	309,00	309,00



000064
~~121163~~

Município de Capanema - PR

	<p>tipo ABS cromado; Saída vaso sanitário: vertical Dimensões: 77 cm de altura (incluindo a caixa acoplada), 40 cm de largura e 64 cm de profundidade; peso: 38,6kgs; Formato: oval; Cor: branco, acabamento esmaltado; Devem estar inclusos: 1- Anel para vedação de vaso sanitário feito de cera parafina, de acordo com as normas NBR 6452/6498/9338/12490; 2- Engate flexível 1/2" 30 ou 40 cm na cor branca; 3- Conjunto de parafuso para fixação de vaso sanitário (contendo buchas); 4- Conjunto de parafuso para fixação da caixa acoplada, modelo universal feito em aço inox; 5- Anel de vedação universal de saída para caixa acoplada feito de silicone medindo 28mm de espessura e 95 mm de diâmetro; 6- Assento sanitário com tampa feito de polipropileno na cor branca com parafusos de fixação com espaço 15 cm de distância entre os furos de fixação dos parafusos, medindo 39 cm de largura e 44,3 cm de comprimento compatível com o vaso sanitário; Garantia mínima de fábrica de 1 ano.</p>					
--	--	--	--	--	--	--

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$2.733,00(Dois Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais).**



000065

Município de Capanema - PR

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de 04/08/2020 e encerramento em 03/08/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, **em até 30 (trinta) dias** após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha incorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso



000066
000064

Município de Capanema - PR

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	810	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	820	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Luciana Zanon**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;



000067

Município de Capanema - PR

- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) **Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

c) **Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) **Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



000068
~~000065~~

Município de Capanema - PR

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

12.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

12.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

14.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;

14.1.4. O atraso injustificado entrega dos serviços;

14.1.5. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.7. A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;



000069

Município de Capanema - PR

14.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.14. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

14.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.20.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.2. Devolução da garantia;

14.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e



00070

Município de Capanema - PR

indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Empresa Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.


AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

Capanema-PR de 04 de agosto de 2020

CLEITON CESAR LAGEMANN
Representante Legal
IRMAOS LAGEMANN LTDA ME
Fornecedor



000071

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 358/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MATERIAIS DE CONSTRUCAO ROGERI LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa MATERIAIS DE CONSTRUCAO ROGERI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.909.692/0001-46, AV CAXIAS DO SUL, 660 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO Município de Planalto/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a) GILBERTO CARLOS FURLAN inscrito(a) no CPF nº 024.930.949-13, Portador(a) do RG nº 73389330, doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº 40/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO CONJUNTOS DE VASOS SANITÁRIOS ACOPLADOS PARA USO NA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES e BARRAS DE APOIO PARA BANHEIROS ADAPTADOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1 A empresa contratada deverá entregar o produto solicitado em **até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid ade de medi da	Quantid ade	Preço unitário	Preço total
1	58787	BARRA DE APOIO 80CM. ESPECIFICAÇÕES. DIMENSÕES: 80MM X 884MM X 100MM. Acabamento: Branco. Material: Lga-Cobre-Plastic-Eng-Elast, PESO LÍQUIDO: 1.873GRS. Peso bruto: 2.094GRS. Garantia: Informações complementares: Revestimento em nylon/pvc, garantia de uma superfície lisa, com maior aderência e proteção a choque térmico. Durabilidade e	ALKATAME	UN	16,00	76,38	1.222,08

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85750-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

		resistência, as barras foram desenvolvidas em aço galvanizado com 2,5mm de espessura. Possui proteção antibacteriana. Fácil instalação e segurança. Indicado para ambientes públicos.					
--	--	---	--	--	--	--	--

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$1.222,08 (Um Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais e Oito Centavos)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de 04/08/2020 e encerramento em 03/08/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, **em até 30 (trinta) dias** após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**



Município de Capanema - PR

8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	$\frac{(6 / 100)}{365}$
-----	-------------------------

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	810	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	820	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Luciana Zanon**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



Município de Capanema - PR

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:



000075

Município de Capanema - PR

a) **Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

c) **Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) **Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

12.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

12.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Município de Capanema - PR

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

14.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;

14.1.4. O atraso injustificado entrega dos serviços;

14.1.5. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.7. A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.14. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente



000077

Município de Capanema - PR

imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

14.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.20.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.2. Devolução da garantia;

14.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO



000078

Município de Capanema - PR

16.1. A Empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, 04 de agosto de 2020



AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal



GILBERTO CARLOS FURLAN
Representante Legal
MATERIAIS DE CONSTRUCAO ROGERI LTDA
Fornecedor

000079

ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

a) As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o(a) pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br

b) Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

c) O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

d) Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.2. MA impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br

4.2.2. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 03 de agosto de 2020

Américo Bellé - Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2020

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO CONJUNTOS DE VASOS SANITÁRIOS ACOPLADOS PARA USO NA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES e BARRAS DE APOIO PARA BANHEIROS ADAPTADOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 3.955,08 (Três Mil, Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oito Centavos)

Capanema - PR, 03 de agosto de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 357/2020

Processo dispensa Nº 040/2020

Data da Assinatura: 04/08/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: IRMAOS LAGEMANN LTDA ME.

Objeto: AQUISIÇÃO CONJUNTOS DE VASOS SANITÁRIOS ACOPLADOS PARA USO NA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES e BARRAS DE APOIO PARA BANHEIROS ADAPTADOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$2.733,00 (Dois Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 358/2020

Processo dispensa Nº 040/2020

Data da Assinatura: 04/08/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MATERIAIS DE CONSTRUCAO ROGERI LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO CONJUNTOS DE VASOS SANITÁRIOS ACOPLADOS PARA USO NA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES e BARRAS DE APOIO PARA BANHEIROS ADAPTADOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$1.222,08 (Um Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais e Oito Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO 60/2020 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020, com alterações descritas a seguir.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPLEMENTARES DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTOS JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

NO ITEM 23.1 DO EDITAL ONDE LIA-SE:

23.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

LEIA-SE:

23.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.



Município de Capanema - PR

1. Tendo em vista o Edital nº 17/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de infraestrutura urbana...

Foi presente a apresentação pública que teve por objeto a licitação nº 023/2020, realizada em 04 de agosto de 2020, com o objetivo de contratar empresa especializada em fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI)...

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, com início em 04 de agosto de 2020...

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato não será objeto de renovação automática...

As partes assinaram e firmaram o presente em 04 de agosto de 2020...

Capanema - PR, 04 de agosto de 2020

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

CARLOS LEANDRO TISCHA
Diretor Geral de Licitação
CONCRECAS CONCRETOS LTDA
Contratada



Município de Capanema - PR

1. Tendo em vista o Edital nº 17/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de infraestrutura urbana...

Foi presente a apresentação pública que teve por objeto a licitação nº 023/2020, realizada em 04 de agosto de 2020, com o objetivo de contratar empresa especializada em fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI)...

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, com início em 04 de agosto de 2020...

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato não será objeto de renovação automática...

As partes assinaram e firmaram o presente em 04 de agosto de 2020...

Capanema - PR, 04 de agosto de 2020

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

GERALDO PECARNA DE ALMEIDA
Diretor Geral de Licitação
GERALDO PECARNA DE ALMEIDA
Contratada



Município de Capanema - PR

VALIDAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a ausência de interesse em participar da Dispensa de Licitação nº 023/2020, realizada em 04 de agosto de 2020, com o objetivo de contratar empresa especializada em fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI)...

Art. 24 - Dispensa de Licitação
O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, com início em 04 de agosto de 2020...

Capanema - PR, 04 de agosto de 2020

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

VALIDAÇÃO DE LICITAÇÃO

Considerando a ausência de interesse em participar da Licitação nº 023/2020, realizada em 04 de agosto de 2020, com o objetivo de contratar empresa especializada em fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI)...

Art. 24 - Licitação
O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, com início em 04 de agosto de 2020...

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO
CONTRATADA: CICAVEL CIRÚRGICA CASCAVEL LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI)...

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO
CONTRATADA: ALVES E SARTOR LTDA - ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI)...

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

**RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 023/2020**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), observadas as especificações técnicas e as quantidades informadas destinados aos profissionais das unidades públicas para as ações de promoção e atendimento do SUAS da Secretaria de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social - CRAS no município de Planalto - PR.
EMPRESA: ALVES E SARTOR LTDA-ME
VALOR: R\$2.256,80 (dois mil duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)
EMPRESA: CICAVEL CIRÚRGICA CASCAVEL LTDA
VALOR: R\$590,00 (quinhentos e noventa reais)
VALOR TOTAL: R\$2.846,80 (dois mil trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).
DATA: 04 de agosto de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000081

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2020
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	40
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>
Número edital/processo*	40
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO CONJUNTOS DE VASOS SANITÁRIOS ACOPLADOS PARA USO NA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES e BARRAS DE APOIO PARA BANHEIROS ADAPTADOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, ATRAVÉS DA
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0700112361120121020810339030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.955,08
Data Publicação Termo ratificação	07/08/2020

[Confirmar](#)

CPF: 63225824968 (Logout)